



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 006/2026

24/02/2026

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores ativos, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

§1º. A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:

I - 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,

II - 2,56 (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de aumento real.

§2º. O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4827 – de 25/02/2026